



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



DECRETO MUNICIPAL N.º 8.785, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a delegação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dos Adiantamentos Destinados à Realização de Despesas.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica delegado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Joana Luciana Teixeira, poderes para administrar, junto ao Município de Iturama/MG, numerários mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme dispõe o Decreto nº 8.760, de 1º de fevereiro de 2025, quando se tratar de despesas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único: Poderão ser realizadas sob o regime de adiantamento as despesas previstas no artigo 5º e artigo 6º do Decreto nº 8.760, de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º Para que os adiantamentos sejam efetuados deverão ser cumpridas as disposições contidas no Decreto nº 8.760, de 1º de fevereiro de 2025, sob pena de devolução de numerários aos cofres públicos municipais, quando liberados em desacordo com as disposições contidas no referido Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 8.762, de 03 de fevereiro de 2025.

Iturama-MG, 17 de fevereiro de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

24/02/2025